

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	949/85
Processo	N.º: 30/85
Aprovada	em: 0 -12- 1.985
Decretada	em:
Sancionada	em:
Promulgada	em:
Vetada	em:

LEI Nº 949/85

RENOMINA RUA TANCREDO NEVES A RUA SEM DENOMINAÇÃO, 3ª PARALELA DA RUA HUBER COM INÍCIO NA RUA DIAMANTINO E TÉRMINO NA RUA RUI BARBOSA, SITUADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL PREVISUL, PARQUE DOS SERVIDORES.

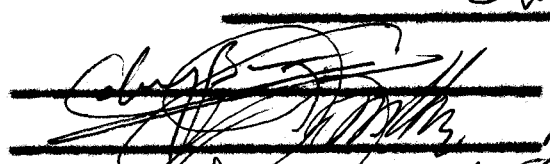
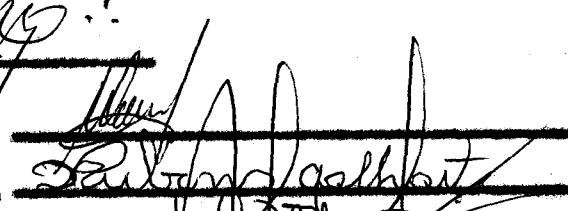
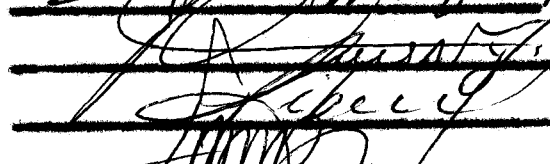
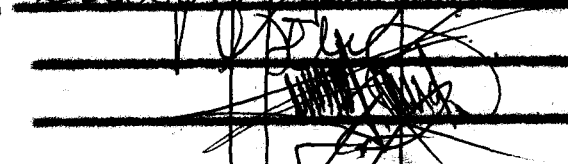
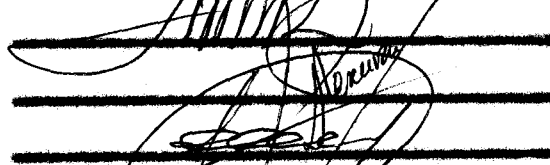
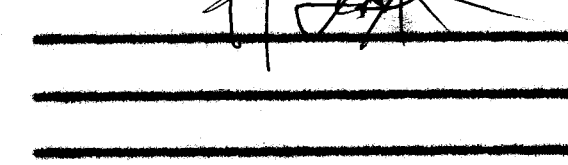


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica denominada RUA TANCREDO NEVES a rua sem denominação, 3ª paralela da rua HUBER com início na rua DIAMANTINO e término na rua RUI BARBOSA situada no Conjunto Residencial PREVISUL, PARQUE DOS SERVIDORES.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ MS.,
DE DEZEMBRO DE 1.985.

L. 949/85



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

LEI MUNICIPAL Nº 949/'85

JA

DENOMINA RUA TANCREDO NEVES A RUA SEM DE
NOMINAÇÃO, 3ª PARALELA DA RUA RUBI COM
INÍCIO NA RUA DIAMANTINO E TÉRMINO NA
RUA RUI BARBOSA, SITUADA NO CONJUNTO RE
SIDENCIAL PREVISUL - PARQUE DOS SERVIDO-
RES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CO-
RUMBÁ Decreta e EU sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua TANCREDO
NEVES a rua sem denominação, 3ª paralela da rua RUBI com iní -
cio na rua DIAMANTINO e término na rua RUI BARBOSA situada no
Conjunto Residencial PREVISUL - PARQUE DOS SERVIDORES.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
17 de dezembro de 1985


FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL